



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI  $N^{\circ}$  902, De 14 de dezembro de 2000.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice -Prefeito e Secretários Municipais de Paulo Afonso, a partir do exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de Paulo Afonso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
- Art. 1º Ficam fixados, a partir do exercício financeiro de 2001, em parcela única mensal:
  - I O subsídio do Prefeito Municipal no valor de 04 vezes o valor atribuído ao subsídio dos Vereadores;
  - II- O subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor 50% (cinqüenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao Prefeito;
  - III- O subsídio dos Secretários Municipais no valor de 33% (trinta e três por cento ) , do valor do subsídio mensal atribuído ao Prefeito.

Parágrafo único. No mês de dezembro, os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente farão jus a mais um subsídio mensal, no valor fixado na presente Lei.

- Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior poderão, com base no que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, sofrer revisão anual, sendo estabelecido o mês de setembro de cada exercício financeiro, como data base para que seja feita a revisão ou alteração.
- Art. 3º Em caso de viagem para fora da sede, a serviço ou representação do Município, o Prefeito, Vice -Prefeito, Secretários Municipais ou cargo equivalente, perceberá as diárias que lhes forem fixadas em Lei.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO ÁFONSO

- Art. 4 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paulo Afonso, aos, 14 dias do mês de dezembro de 2000.

Paulo Barbosa de Deus Prefeito

mjvb

LEI Nº 902 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000-SUBSIDIO PREFEITO PAULO AFONSO- PERCENTUAL.doc